



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 20-A.

“Art. 20-A. O art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo § 3º-C:

‘Art. 1º .....

.....  
§ 3º-C. Os recursos recebidos nos termos do caput deste artigo poderão ser utilizados, no âmbito de cada projeto de desenvolvimento institucional, para atividades de prática de campo, bem como todas as demais ações julgadas necessárias para a correta realização do projeto.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Plano Nacional de Educação apresenta-se como uma oportunidade imperdível de dar às instituições de pesquisa a autonomia para angariar fundos que financiem suas próprias pesquisas. Isso desonera o orçamento público, permitindo que se foque em etapas e modalidade historicamente preteridas e estrategicamente indispensáveis, como a educação básica. Além disso, cria-se incentivos para que se conduza pesquisa de qualidade, uma vez que tanto mais importante é o projeto, mais ele receberá e produzirá, num círculo altamente virtuoso. A inspiração da presente emenda é o Projeto de Lei 5827/2019, que hoje tramita na Comissão de Educação, de autoria do deputado Sanderson e relatoria deste gabinete.

Apresentação: 22/10/2025 11:45:55.287 - PL261424  
ESB 14/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024  
ESB n.74/2025

